



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

TERMO ADITIVO 02 AO CONVÊNIO Nº 007/2020

TERMO ADITIVO 02 AO CONVÊNIO Nº 007/2020 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA ATRAVÉS DA COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - CSTT, NA FORMA ABAIXO:

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador/BA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 475208331 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e a **COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - CSTT**, inscrita no CNPJ sob nº 13.430.101/0001-44, criada nos termos da Lei Municipal 2.153/2011 de 21 de Janeiro de 2011, alterada pela Lei 2.330/2013 de 04 de Abril de 2013 e Lei 2.409/2013 de 28 de Novembro de 2013, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. **MANOEL TENÓRIO RAPADURA FILHO**, RG 785934332 SSP/BA, CPF 004.533.145-62, resolvem através do [Processo SEI nº 049.4643.2021.0025938-22](#) aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2021 a 18/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Com as alterações das legislações vigentes à época, ficaram substituídas as Resoluções nº 145/2003, nº 404/2012 e nº 155/2004 do CONTRAN pelas Resoluções nº 576/2016, nº 619/2016 e nº 637/2016, respectivamente.

Parágrafo Segundo - Revogada a Portaria 15/2003 pela Portaria 86/2016 do DENATRAN.

Parágrafo Terceiro - Entrada em vigor da Portaria 02/2018 do DENATRAN, que atualiza as diretrizes quanto ao funcionamento e procedimentos do RENAINF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitarem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2021.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL

COMPANHIA DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE - CSTT
MANOEL TENÓRIO RAPADURA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Documento assinado eletronicamente por **Julia Bacellar Batista, Coordenador II**, em 13/09/2021, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL TENÓRIO RAPADURA FILHO, Usuário Externo**, em 13/09/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 21/09/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00035618233** e o código CRC **6E136441**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
Coordenação de Contratos e Convênios - DETRAN/DA/CAD/CCOC

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - PROPONENTE / EXECUTOR

Órgão/Entidade: Companhia de Segurança Trânsito e Transporte - CSTT			CNPJ: 13.430.101/0001-44
Endereço: Rua Oscar Ribeiro, s/n, Centro			EA: Municipal
Cidade: Juazeiro	UF: BA	CEP: 48.903-400	DDD/Telefone: (74) 3611-8402/8836
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 0080-9 / 006	Conta Corrente 310-2	Praça de Pagamento: Juazeiro
E-mail: diretoriaoperacional2021@gmail.com			
Nome do Responsável: Manoel Tenório Rapadura Filho			CPF: 004.533.145-62
CI/Órgão Expedidor 785934332 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Presidente		Matrícula: -

1.2 – CONVENIENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/BA			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel de Souza Lima			CPF: 886.072.755-34
CI/Órgão Expedidor 475208331SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Geral		Matrícula: -

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Juazeiro/BA, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Juazeiro/BA** através da **Companhia de Segurança, Transporte e Trânsito - CSTT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única

3.3 - Duração : 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2021 a 18/10/2022.

4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/Ba**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 007/2020.

Pede deferimento.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2021.

COMPANHIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO - CSTT

MANOEL TENÓRIO RAPADURA FILHO

DIRETOR PRESIDENTE

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, ____ de _____ de 2021.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Julia Bacellar Batista, Coordenador II**, em 13/09/2021, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL TENÓRIO RAPADURA FILHO, Usuário Externo**, em 13/09/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Diretor Geral**, em 21/09/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00035631916** e o código CRC **DB95E710**.



de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
49001637	MARCIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	29.08.2014/28.08.2019	06.09.2021	04.12.2021

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Nº 00326911 de 21 de Setembro de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
49001110	LUIZ PAULO MAGALHAES DE ALMEIDA	06.03.2003/05.03.2008	29.09.2021	27.12.2021

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Nº 00326909 de 21 de Setembro de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
49001093	JOAO BATISTA DOS SANTOS	01.09.2016/31.08.2021	08.09.2021	06.12.2021

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Conjunta SAEB, DETRAN Nº 00325078 DE 21 de Setembro de 2021

O(a) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, O(a) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso de suas atribuições legais, lastreado o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei nº 6.677/94, **resolve(m)**:

Instaurar processo administrativo disciplinar nº 009.0167.2021.0031679-20, designando os servidores ALINE DE BARROS VASCONCELOS, Esp política públic gestão governamental, matrícula nº 09443372, IDELLENE SOUZA LIMA GONCALVES, Especialista em obras públicas, matrícula nº 68427886 e KARLA ILMA DUARTE FERREIRA SANTOS MORAES, Especialista em obras públicas, matrícula nº 68421340, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60(sessenta) dias, admitida uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais, apurar a conduta do(s) servidor(es) de matrícula 49591976, em virtude da existência de indícios de que concorreu para concessões ilegais de bonificações de serviços de habilitação, junto ao Departamento Estadual de Trânsito, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo esta conduta, se comprovada, caracterizar violação aos deveres e proibições funcionais previstos nos Artigos nºs 175, incisos I, II, III, VI, IX e 176, incisos X, XVI, responsabilidades dos Artigos nºs 181 e 184, e aplicação das consequências previstas nos Artigos nºs 187, 192, incisos I, IV, X, XII, todos dispositivos da Lei estadual nº 6.677/94.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETÁRIO(A) DE ESTADO
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Diretor Geral

Portaria Nº 00327034 de 21 de Setembro de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear GILBERTO FIGUEIREDO ASSIS, para o cargo em comissão Coordenador IV, símbolo DAI-5, do(a) 28 A- CiRET- Camaçari, a partir de 12 de Agosto de 2021.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO ADITIVO 02 AO CONVÊNIO Nº 007/2020

PROCESSO SEI: 049.4643.2021.0025938-22. Partes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA e o Município de Juazeiro/BA com a interveniência da Companhia de

Segurança, Trânsito e Transporte - CSTT. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses - Vigência: 19/10/2021 a 18/10/2022. Assinatura: 21.09.2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

PROCESSO	PARTES	Nº TERMO	OBJETO	PRAZO	ASSINATURA
010.0942.2021.0002181-29	Estado da Bahia SEAGRI/ Município de Piripá	117/2021	01 Trator Agrícola, 01 Arado Agrícola e 01 Roçadeira Hidráulica	60 meses	João Carlos Oliveira da Silva (Secretário) Flavio Oliveira Rocha (Prefeito).

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

Portaria Conjunta SAEB, ADAB Nº 00325131 DE 21 de Setembro de 2021

O(a) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, O(a) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições legais, lastreado o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei nº 6.677/94, **resolve(m)**:

Instaurar processo administrativo disciplinar nº 009.0167.2021.0029640-61, designando os servidores TERESA CRISTINA ESTEVES SILVA SIMOES, Analista técnico, matrícula nº 68000824, ELIZABETH DE SOUZA BARBALHO, Especialista em obras públicas, matrícula nº 68430146 e ANTONIO JOSE DA PURIFICACAO LIMA, Especialista em obras públicas, matrícula nº 68421853, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60(sessenta) dias, admitida uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais, apurar a conduta do(s) servidor(es) de matrícula 92015054, em razão de haver indícios de comportamento inadequado em relação a subordinado durante viagens, conforme recomendado pela d. Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer Nº PA-NCAD-678-2021, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo estas condutas, se comprovadas, caracterizar violação aos arts. 175, incisos III, IX, além da proibição contida no art. 176, inciso X, todos da Lei estadual nº 6.677/94.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETÁRIO(A) DE ESTADO
OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 016/2021. CELEBRAM: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco - OBJETO: Substituir a servidora municipal - ASSINATURAS: Oziel Alves de Oliveira/Diretor Geral/ADAB e Gilmária Rios Pereira Araújo/Prefeita Municipal de Muquém do São Francisco - DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021

Extrato de Convênio Nº 051/2021. CELEBRAM: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Prefeitura Municipal de Abaira - OBJETO: Cessão de Servidor. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2021 - ASSINATURAS: Oziel Alves de Oliveira/Diretor Geral/ADAB e Edval Luz Silva/Prefeito Municipal de Abaira - DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021

Extrato de Convênio Nº 080/2021. CELEBRAM: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Prefeitura Municipal de Uibaí - OBJETO: Cessão de Servidor. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2024 - ASSINATURAS: Oziel Alves de Oliveira/Diretor Geral/ADAB e Uiraci Rocha Levi/Prefeito Municipal de Uibaí - DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021

Portaria Nº 067 de 21 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTUDAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art., 23, I, b, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.023 de 15 de março de 2004 e:

- Considerando o Programa de Prevenção e Controle do bicudo-do-algodoeiro (*Anthonomus grandis* Boheman) que dispõe sobre as medidas fitossanitárias para controle desta praga no estado da Bahia;
- Considerando a importância do controle das plantas com risco fitossanitário para evitar aumento da população do bicudo-do-algodoeiro;
- Considerando a Nota Técnica apresentada pela EMBRAPA e FUNDAÇÃO BAHIA sobre ocorrência de plantas com risco fitossanitário em áreas de rotação e sucessão com a cultura do algodão;